



**CONSULTA PÚBLICA DE PREÇOS Nº 77/2023**

**CONSULTA PÚBLICA DE PREÇOS:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Segurança Desarmada, para o evento “FESTA DO DIA DO TRABALHADOR 2023”

**Período para apresentação da proposta: de 12/04/2023 a 19/04/2023**

1. A proposta poderá ser entregue pessoalmente no endereço: Praça José Rodrigues do Nascimento, 30 – Bairro Água Fria – Cajamar/SP (Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica – Departamento de Compras e Contratos) entre 08:00 e 17:00 horas ou enviar com papel timbrado da empresa para o e-mail: mauricio.henrique@cajamar.sp.gov.br, conforme modelo abaixo:

**MODELO - FORMULÁRIO - COTAÇÃO DE PREÇOS**

<b>Nome da Empresa:</b>	
<b>E-mail institucional:</b>	
<b>E-mail pessoal:</b>	
<b>Endereço:</b>	
<b>Bairro:</b>	<b>CEP:</b>
<b>Cidade:</b>	<b>Estado:</b>
<b>CNPJ Nº:</b>	<b>Inscrição Estadual:</b>
<b>Fone:</b>	<b>Fax:</b>

**2. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

4.1. O proponente responderá pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta coleta de preços.

4.2. O presente procedimento não gera qualquer obrigação contratual entre a proponente e a Prefeitura do Município de Cajamar, e tem como finalidade apenas a verificação de preços no mercado em questão.



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### **1 –OBJETO**

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Segurança Desarmada, para o evento “FESTA DO DIA DO TRABALHADOR 2023”, na modalidade Dispensa de Licitação, nos termos da Lei Federal 8.666/1993 e demais legislações pertinentes e ainda de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento.

**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação (Compra Direta)

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço Global

**FORMA DE CONTRATAÇÃO:** Autorização de Fornecimento

#### **2 –JUSTIFICATIVA**

A Prefeitura Municipal de Cajamar, por meio da Secretaria de Comunicação e Gestão de Eventos, solicita a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Segurança Desarmada para realização do evento “FESTA DO DIA DO TRABALHADOR 2023” no Centro de Eventos Boiódromo, situado na Av. Deovair Cruz de Oliveira, 466 – Jordanésia – Cajamar/SP.

Considerando a necessidade de garantir a segurança dos participantes do evento, dá-se a necessidade da prestação do serviço para que o evento ocorra de forma tranquila e segura, com o suporte adequado em caso de quaisquer eventualidades que envolvam a aglomeração de pessoas.

### 3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item	Quantidade	Descrição
01	20	Coordenador de Segurança - por meio de profissional capacitado para executar as seguintes funções e atividades: coordenação e supervisão da equipe de segurança para garantir a perfeita execução do evento.
02	100	Segurança Civil (uniformizado) - por meio de profissional capacitado para vigilância dos pontos de circulação, dentre outras atividades inerentes. Profissional com os devidos registros legais exigidos.

### 4 – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

#### 4.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual.

4.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal nº 12.690 de 19/07/2012 e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

4.1.3 Sendo o licitante Microempreendedor Individual, apresentar o CCMEI (Certificado do Cadastro do Microempreendedor Individual) expedido através do site portal do empreendedor: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>.

4.1.4 Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo acompanhada dos nomes e endereço dos diretores em exercício, no caso de sociedades simples.

4.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 4.2 REGULARIDADE FISCAL

4.2.1 Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

4.2.2 Certidão conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria



MF nº 358/14, de 05 de setembro de 2014.

**4.2.3** Certidão de regularidade de débito com a(s) Fazenda(s) Estadual e/ou Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

**4.2.4** A prova de regularidade perante a Fazenda Estadual se dará por meio da Certidão Negativa de Débitos inscritos em Dívida Ativa, cujo prazo da expedição, para efeito de validade, deverá ser de até 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data designada para a entrega dos envelopes, se outro prazo de validade não lhe constar expressamente.

**4.2.5** A prova de regularidade perante a Fazenda Municipal se dará por meio da certidão negativa de débitos referentes a tributos mobiliários municipais.

**4.2.6** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação em original ou cópia autenticada do "CRF"- Certificado de Regularidade Fiscal expedido pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu prazo de validade.

**4.2.7** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas "CNDT", obtida em "<http://www.tst.jus.br/certidao>", em atendimento a Lei 12.440/11, conforme o inc. V do art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **5 – CONSÓRCIO**

Justifica-se a não aceitação pela participação de empresas sob a forma de consórcio, devido o objeto da licitação não ser considerado de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos do Edital. Entende-se ainda que a vedação de consórcios não trará prejuízos à competitividade no certame.

## **6 - FORMA DE ENTREGA OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS / FORMA DE PAGAMENTO**

**6.1** O período de execução da prestação de serviço dar-se-á a partir das 12h00m e perdurará enquanto durar o evento "FESTA DO DIA DO TRABALHADOR 2023", que será realizado nos dias 29 e 30 de abril de 2023.

**6.2** No VALOR TOTAL estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das



obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com alimentação e transporte, as quais correrão por conta dos prestadores do serviço.

**6.3** O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor;

**6.4** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal, onde deverá constar o número do pedido de compras, com os quantitativos e preços (unitários e totais) devidamente discriminados, acompanhada dos comprovantes de regularidade previdenciária e trabalhista.

## 1. 7- LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação do serviço de que trata este instrumento, ocorrerá no Centro de Eventos Boiódromo, localizado na Av. Deovair Cruz de Oliveira, 466 - Jardim Nova Jordanésia – Cajamar/SP, durante a realização do evento “FESTA DO DIA DO TRABALHADOR 2023”, que será realizado nos dias 29 e 30 de abril de 2023.

## 8- PRAZO DE ENTREGA / VIGÊNCIA DO CONTRATO

**8.1** A vigência do contrato de prestação de serviço que trata o presente instrumento é exclusiva ao período de realização do evento “FESTA DO DIA DO TRABALHADOR 2023”, que será realizado nos dias 29 e 30 de abril de 2023, no Centro de Eventos Boiódromo.

## 9 - OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

**9.1** A prestação dos serviços de segurança desarmada para o evento “FESTA DO DIA DO TRABALHADOR 2023”, envolve a alocação, pela contratada, de mão-de-obra capacitada para promover a segurança do evento.

**9.2** Todas as atividades deverão ser desenvolvidas no intuito de salvaguardar a integridade física dos transeuntes, das instalações ou do patrimônio, não permitindo sua depredação, violação, evasão e a prática de outros atos que redundem em crime/contravenção contra o patrimônio;

**9.3** Permitir o ingresso nas instalações do evento ou alojamentos somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;

**9.4** Intervir com o uso de técnicas apropriadas, e da forma mais educada possível, na solução



de eventuais conflitos de ordem moral ou física durante os eventos;

**9.5** Manter os vigilantes nos locais determinados, não devendo se afastar de seus afazeres, principalmente para atender ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;

**9.6** Responder, junto à Contratada, pelos bens patrimoniais da contratante que estiverem sob sua guarda, em casos de dano ou desaparecimento;

**9.7** Executar quaisquer outras atividades que não foram relacionadas, mas que sejam inerentes à plena execução do serviço contratado.

**9.8** Na hipótese de qualquer reclamação trabalhista, intentada contra a Prefeitura de Cajamar por empregados da Contratada, esta deve comparecer espontaneamente em juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir a Prefeitura de Cajamar no processo, até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação. Enfim, avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e/ou ações judiciais e/ou extrajudiciais por sua culpa ou dolo, que possam ser alegadas por terceiros, contra a Prefeitura de Cajamar.

**9.9** A CONTRATADA ficará obrigada a executar os serviços objeto deste Contrato, assumindo por conta própria as despesas decorrentes de fornecimento de material, transporte, alimentação, mão de obra, aparelhos e equipamentos necessários à boa execução dos serviços contratados, responsabilizando-se, também, pela idoneidade e comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Prefeitura de Cajamar ou a terceiros;

**9.10** A equipe deverá assumir o posto de trabalho devidamente identificados, com crachá, vestidos de forma condizente com o serviço a executar e com aparência adequada;

**9.11** A CONTRATADA será responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias e previdenciárias, bem como todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessários à completa realização dos serviços, até o seu término.

## **10 - AMOSTRA DOS PRODUTOS**

Não será necessária a apresentação de amostras. Entende-se ainda que a vedação de amostra não trará prejuízos à competitividade no certame.



## 11 - DISPOSIÇÕES GERAIS

**11.1** O CONTRATADO é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da contratação.

**11.2** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar na aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

**11.3** O presente documento foi elaborado com base em informações ofertadas pelos dirigentes e responsáveis técnicos da requisitante, os quais analisaram o presente termo e se responsabilizam pelas informações e exigências técnicas aqui apresentadas.

**11.4** O presente documento tem por objetivo condensar as principais informações necessárias à fase interna da licitação, ficando a critério do setor responsável pela elaboração do instrumento convocatório a inclusão de cláusulas ou documentos importantes à plena consecução do objeto da licitação pretendida.

## 12 – PENALIDADES

**12.1** Multas para Contratação de serviços:

**12.1.1** A recusa da empresa vencedora em assinar o Contrato sujeita-a à penalidade de multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor contratual, até o 10º (décimo) dia, caracterizando-se a **inexecução total** da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas, em observância ao disposto no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

**12.1.2** Pela **inexecução total** da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do mesmo.

**12.1.3** Pela **inexecução parcial** do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do saldo contratual à época da infração.

**12.1.4** O atraso na execução do serviço sujeitará a empresa contratada à multa de mora de 1% (um por cento) do valor mensal do contrato, por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, após o que, será considerada inexecução parcial ou total do ajuste.

**12.1.5** Pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual multa 2,50% (dois e meio por cento) sobre o valor mensal do contrato.



**12.1.6** A execução do objeto em desacordo com as especificações constantes do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no presente edital, sujeitará a contratada à multa de 5 % (cinco por cento) do valor mensal do contrato, sem prejuízo da correção do serviço e demais sanções aplicáveis.

**12.1.7** Para aplicação das penalidades descritas acima, será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

**12.1.8** As multas são independentes e não eximem a empresa vencedora da plena execução do objeto contratado.

### **13 – VISITA TÉCNICA/SUPORTE**

**13.1** Das exigências destes serviços:

**13.1.1** A vencedora deverá conhecer os locais dos eventos com antecedência, para análise e organização do serviço.

**13.1.2** Os profissionais deverão se apresentar devidamente uniformizados e com identificação.

### **14 - SECRETARIAS PARTICIPANTES E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

Os valores oriundos de tal contratação deverão ser onerados das fichas orçamentárias referente a outros serviços de terceiros – pessoa jurídica nº 853, pertencentes da Secretaria Municipal de Comunicação e Gestão de Eventos.

### **15 – FISCAL DO CONTRATO**

Fica designado para fiscalizar o contrato o servidor:

Luiz Gustavo Ezequiel Possari – RE: 18487

Cajamar/SP, 06 de abril de 2023.





---

**Luiz Gustavo Ezequiel Possari**

Secretário Adjunto de Comunicação e Gestão de Eventos

2.